

DECRETO N° 4.307, de 28 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre os critérios para a concessão da Gratificação de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 36, da Lei Complementar n° 081, de 10 de março de 1993 e nos artigos 10 e 15, da Lei Complementar n° 093, de 06 de agosto de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1° - O servidor público estadual fará jus à gratificação por prestação de serviços em locais penosos, insalubres ou com risco de vida, de acordo com o disposto no art. 36, da Lei Complementar n° 081, de 10 de março de 1993 e nos artigos 10 e 15, da Lei Complementar n° 93, de 06 de agosto de 1993.

§ 1° - Para efeitos deste Decreto, entende-se:

I - por atividades consideradas penosas, o trabalho árduo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, doloroso, rude e que exige a atenção constante e vigilância acima do comum;

II - por atividades consideradas insalubres, aquelas que, por sua própria natureza ou métodos de trabalho, expõem direta e permanentemente a agentes físicos, químicos ou biológicos, nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância;

III - por atividades executadas com risco de vida, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, expõem, a contínuo perigo, a vida.

§ 2° - A gratificação de risco de vida será concedida aos servidores lotados e em efetivo exercício nos seguintes locais:

I - centros de internação de adolescentes, autores de atos infracionais, vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Administração;

II - nas atividades de fiscalização relativas ao controle da qualidade do meio ambiente, preservação e restauração da flora e da fauna;

III - nas unidades de execução e tratamento penais, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP;

IV - nas Fundações ou Entidades Assistenciais que atuam com a triagem, guarda, encaminhamento e orientação de menores carentes, abandonados e com desvio de conduta, cujos servidores sejam dos Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, à disposição com ônus ou por imperativo de convênio.

Art. 2° - O valor da gratificação a que se refere o art. 1° será de até 60% (sessenta por cento), tendo por base de cálculo o valor de vencimento equivalente ao coeficiente da referência "A" do nível "9", do Grupo Operacional II - ONO II, constante da Tabela de Unidade de Vencimento, observados os percentuais abaixo enumerados:

- I - 40% (quarenta por cento) para grau máximo;
- II - 30% (trinta por cento) para grau médio;
- III - 20% (vinte por cento) para grau mínimo.

§ 1º - Para os servidores lotados e com efetivo exercício na Colônia Santana, da Secretaria de Estado da Saúde, e no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficam assegurados os seguintes percentuais:

- I - 60% (sessenta por cento) para grau máximo;
- II - 45% (quarenta e cinco por cento) para grau médio;
- III - 30% (trinta por cento) para grau mínimo.

§ 2º - É vedada a percepção cumulativa da gratificação instituída pelo "caput" do art. 1º, com a vantagem decorrente da incorporação da gratificação pela prestação de serviços em locais insalubres e com risco de vida, prevista no inciso VII, do art. 85, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resguardado o direito de opção.

§ 3º - O termo de opção deverá ser solicitado à Gerência de Pessoal do Órgão ao qual o servidor está subordinado.

§ 4º - A gratificação de que trata o "caput" do art. 1º será incorporada aos vencimentos do servidor para efeito de aposentadoria.

Art. 3º - O grau de Penosidade e Insalubridade do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico da Secretaria de Estado da Segurança Pública é o constante no anexo I, e das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde constam nos anexos II a VIII do presente Decreto.

Art. 4º - Caberá aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo solicitar à Diretoria de Administração de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Administração a realização da perícia, com o objetivo de caracterizar e classificar o grau de penosidade, insalubridade e risco de vida.

§ 1º - O laudo pericial deverá ser expedido por lotação, de acordo com a estrutura organizacional de cada órgão.

§ 2º - Para execução da atividade a que se refere o "caput" deste artigo, poderá ser efetuado convênio com entidades especializadas de outra esfera administrativa.

Art. 5º - O pagamento da gratificação estabelecida neste Decreto cessará quando constatada a eliminação ou neutralização da penosidade, insalubridade ou risco de vida.

Art. 6º - Deixará de perceber a gratificação a que se refere este Decreto o funcionário afastado do exercício de suas funções, com exceção dos afastamentos relativos a férias, licença-prêmio, licença-gestação e tratamento de saúde.

Art. 7º - Fica delegado ao Secretário de Estado da Justiça e Administração baixar os atos necessários à caracterização do grau de insalubridade dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundações.

Art. 8º - A Secretaria de Estado da Justiça e Administração poderá, a qualquer tempo, proceder a revisão dos laudos, visando atingir o disposto neste Decreto, bem como baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado da Justiça e Administração controlar e fiscalizar a concessão da gratificação prevista neste Decreto, podendo suspender o pagamento sempre que constatar qualquer irregularidade.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogados os Decretos nº 31.773, de 12 de março de 1987; 061, de 25 de abril de 1991; 405, de 06 de agosto de 1991; 535, de 02 de setembro de 1991 e demais disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 1994

VILSON PEDRO KLEINÜBING
Governador do Estado

ANEXO I
LOTAÇÃO DO HOSPITAL COLÔNIA SANTANA.

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO.
DIREÇÃO	MÉDIO	PENOSIDADE
C.C.I.II.	MÉDIO	PENOSIDADE
GERÊNCIA CORPO CLÍNICO	MÉDIO	PENOSIDADE
GERÊNCIA ENFERMAGEM	MÉDIO	PENOSIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÁXIMO	PENOSIDADE
RADIOLOGIA	MÁXIMO	PENOSIDADE
AMBULATÓRIOS	MÁXIMO	PENOSIDADE
CENTRO CIRÚRGICO	MÁXIMO	PENOSIDADE
TERAPIA OCUPACIONAL	MÁXIMO	PENOSIDADE
UNIDADE DE INTERNAÇÃO	MÁXIMO	PENOSIDADE
ELETROCARDIOGRAMA	MÁXIMO	PENOSIDADE
SERVIÇO SOCIAL	MÁXIMO	PENOSIDADE
GABINETE DENTÁRIO	MÁXIMO	PENOSIDADE
LABORATÓRIO	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR EDUCAÇÃO FÍSICA	MÁXIMO	PENOSIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÉDIO	PENOSIDADE
PORTARIA	MÁXIMO	PENOSIDADE
ROUPARIA	MÁXIMO	PENOSIDADE
FARMÁCIA	MÉDIO	PENOSIDADE

SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO	PENOSIDADE
CALDEIRA	MÁXIMO	PENOSIDADE
NUTRIÇÃO	MÁXIMO	PENOSIDADE
PADARIA	MÉDIO	PENOSIDADE
TRANSPORTES	MÁXIMO	PENOSIDADE
HORTA	MÁXIMO	PENOSIDADE
BARBEARIA	MÁXIMO	PENOSIDADE

ANEXO II
LOTAÇÃO DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO
PSIQUIÁTRICO-SSP

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
DIREÇÃO	MÉDIO	PENOSIDADE
GERÊNCIA DE SERVIÇOS TÉCNICO- JURÍDICO	MÉDIO	PENOSIDADE
GERÊNCIA OPERACIONAL	MÉDIO	PENOSIDADE
SETOR DE SEGURANÇA	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR DE TRANSPORTE	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR DE PECÚLIO	MÉDIO	PENOSIDADE
SETOR DE COPA	MÉDIO	PENOSIDADE
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIO	PENOSIDADE
SETOR DE BARBEARIA	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR DE FÁRMACIA	MÉDIO	PENOSIDADE
HORTA	MÁXIMO	PENOSIDADE
GERÊNCIA DE APOIO MÉDICO E PSIQUIÁTRICO	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR DE PERÍCIA	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR DE ENFERMAGEM	MÁXIMO	PENOSIDADE
SETOR ODONTOLÓGICO	MÁXIMO	PENOSIDADE

ANEXO III
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ-HRSJ

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
DIREÇÃO	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	MÉDIO	INSALUBRIDADE
DIRETORIA CLÍNICA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	MÉDIO	INSALUBRIDADE
DIRETORIA OPERAC. UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA SUPRIMENTO UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
FÁRMACIA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
BIBLIOTECA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE

BANCO DE LEITE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
DIR. PLANEJAMENTO UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA FINANCEIRA UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GER. PROGRAMAÇÃO UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNOLOGICA UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE UNIDADE	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
PORTARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ROUPARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ZELADORIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CALDEIRA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NECROTÉRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NUTRIÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TRANSPORTES	MÉDIO	INSALUBRIDADE
DIRETORIA TÉCNICA DE UNIDADE	MÉDIO	INSALUBRIDADE
RADIOLOGIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
AMBULATÓRIO	MÉDIO	INSALUBRIDADE
EMERGÊNCIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
UNIDADES DE INTERNAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TRIAGEM	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO OBSTÉTRICO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
BERÇÁRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO CIRÚRGICO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
UTI	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ELETROCARDIOGRAMA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO SOCIAL	MÉDIO	INSALUBRIDADE
ENDOSCOPIA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
BANCO DE SANGUE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
BERÇARIO DE ALTO RISCO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GABINETE DENTÁRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
PATOLOGIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NECROPSIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CÂMARA FRIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CRIOSTATO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MACROPSIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TOMOGRADIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MEDICINA NUCLEAR	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ELETROENCEFALOGRAMA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
HEMODINÂMICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ENFERMIARIAS HANSENÍASE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE

ANEXO IV
UNIDADES HOSPITALARES (*)

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
---------	------	------

DIREÇÃO	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	MÉDIO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA CORPO CLÍNICO	MÉDIO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	MÉDIO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
PORTARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ROUPARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
FARMÁCIA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
ZELADORIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CALDEIRA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NECROTÉRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NUTRIÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
BIBLIOTECA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
TRANSPORTES	MÉDIO	INSALUBRIDADE
BANCO DE LEITE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
RADIOLOGIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
AMBULATÓRIO	MÉDIO	INSALUBRIDADE
EMERGÊNCIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
UNIDADES DE INTERNAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TRIAGEM	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO OBSTÉTRICO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
BERÇÁRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO CIRÚRGICO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
U.T.I.	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ELETROCARDIOGRAMA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO SOCIAL	MÉDIO	INSALUBRIDADE
ENDOSCOPIA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
BANCO DE SANGUE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
BERÇARIO DE ALTO RISCO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GABINETE DENTÁRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
PATOLOGIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
NECROPSIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CÂMARA FRIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
CRIOSTATO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MACROPSIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TOMOGRAFIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
MEDICINA NUCLEAR	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ELETOENCEFALOGRAMA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
HEMODINÂMICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
ENFERMIARIAS HANSENÍASE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE

(*) Instituto de Cardiologia – IC
Hospital Santa Tereza – HST

Maternidade Carmela Dutra – MCD
 Hospital Infantil Joana de Gusmão – HIJG
 Hospital Governador Celso Ramos – HGCR
 Hospital Regional Hans Dieter Schmidt – HRHDS
 Maternidade Darcy Vargas – MDV
 Hospital e Maternidade Tereza Ramos – HMTR
 Maternidade Dona Catarina Kuss – MCK
 Hospital Florianópolis – HF
 Hospital Miguel Couto – HMC

ANEXO V
 CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SC – HEMOSC

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
DIREÇÃO	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
ZELADORIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR DE MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR ORIENTAÇÃO E CONTROLE		
TÉCNICO	MÉDIO	INSALUBRIDADE
SEÇÃO DE RECRUTAMENTO DE		
DOADORES	MÉDIO	INSALUBRIDADE

ANEXO VI
 CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
DIREÇÃO	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
ZELADORIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR DE MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR DE ASSISTÊNCIA E		
ORIENTAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
AMBULATÓRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR DE CUIDADOS PALEATIVOS	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
FÁRMACIAS	MÍNIMO	INSALUBRIDADE

ANEXO VII
 ASSOCIAÇÃO SANTA CATARINA DE REABILITAÇÃO – ASCR

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
---------	------	------

DIREÇÃO	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÍNIMO	INSALUBRIDADE
ZELADORIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SETOR DE MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
PORTARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
AMBULATÓRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SEÇÃO INDUSTRIAL	MÁXIMO	INSALUBRIDADE

ANEXO VIII
HOSPITAL NEREU RAMOS

LOTAÇÃO	GRAU	TIPO
DIREÇÃO	MÉDIO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA CORPO CLÍNICO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
PORTARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
TRANSPORTE	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SEÇÃO DE LIMPEZA HOSPITALAR	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SEÇÃO DE ROUPARIA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE FARMACIA	MÉDIO	INSALUBRIDADE
GERÊNCIA TÉCNICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE AMBULATÓRIO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE CENTRO CIRÚRGICO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE INTERNAÇÃO	MÁXIMO	INSALUBRIDADE
SERVIÇO DE MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS	MÁXIMO	INSALUBRIDADE